

EDITAL Nº 55/2024/JIPA - CGAB/IFRO, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.011484/2024-41

DOCUMENTO SEI Nº 2402762

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS JI-PARANÁ*, nomeado pela Portaria Nº 241/JIPA - CGAB/IFRO (Doc. SEI Nº 1970503), de 17 de junho de 2023, publicada no D.O.U. Nº 115, de 20 de junho de 2023, Seção 2, pág. 22, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução Nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo Simplificado para atuarem como **bolsista na função de Colaborador Externo (Professor Formador)**, na modalidade presencial, do Projeto Casa da Comunidade

1. PROJETO CASA DA COMUNIDADE

1.1. O Projeto “Casa da Comunidade” objetiva atender à população do município de Ji-Paraná/RO e redondezas com oferta de cursos e oficinas para qualificação profissional e educação empreendedora para inspirar e despertar o potencial do cidadão, tendo como prioridade atendimento aos grupos em situação de vulnerabilidade econômica e social.

1.2. As despesas serão custeadas com recurso proveniente de Emenda Parlamentar, descentralizadas pela Reitoria/Escritório de Projeto à conta do Crédito 2024NC000393.

2. DO OBJETO

2.1. **Podem participar da seleção profissionais com vínculo direto com o serviço público e sem vínculo direto com o serviço público, estudantes ou egressos do IFRO, conforme os requisitos de ingresso indicados para cada função, dispostos neste Edital.**

2.2. Os candidatos convocados exercerão suas atividades de Colaborador Externo/Interno (Professor Formador), durante o período de realização do respectivo curso e precisam disponibilizar tempo para cumprir a carga horária assumida, sem conflito com sua jornada de trabalho regular, se tiverem vínculo empregatício.

2.3. Os custos com deslocamento, se houver, durante as ações do curso ou cursos para os quais se inscreveu, são de responsabilidade do candidato e não geram, portanto, ônus ao IFRO.

2.4. Os candidatos selecionados atuarão nas funções do item (2.2), na organizações e desenvolvimento no âmbito do PROJETO CASA DA COMUNIDADE

3. QUADRO DE VAGAS

3.1. As vagas deste processo seletivo estão previstas no Quadro 1, que indicam também os requisitos de formação e experiência para atendimento às funções.

Quadro 1 - Vagas disponíveis, com requisitos para convocação para os Cursos:

Professores				Disciplinas	Requisitos de Formação e Experiência; Critérios de Acesso
Cargo	Vagas	CH	Valor Hora Aula		

Curso FIC em Produção de Sabonete Artesanal(40h), Cidade de Nova União/RO

Colaborador Externo/Interno Professor(a) Formador(a) sem vínculo com o serviço público	01	08	R\$ 80,00	Empreendedorismo e Direito da Mulher	Graduação em em Direito e/ou Graduação em Pedagogia e/ou Administração de Empresas e/ou Ciências Contábeis.
Colaborador Externo/Interno Professor(a) Formador(a) sem vínculo com o serviço público	01	32	R\$ 80,00	Produção de Sabonetes Artesanais: (Técnicas de Produção).	Ensino Fundamental completo e experiência profissional comprovada na área de Produção de Sabonetes Artesanais.

Curso FIC em Manicure e Pedicure (40h), Cidade de Ji-Paraná/RO - Capelasso

Colaborador Externo/Interno Professor(a) Formador(a) sem vínculo com o serviço público	01	08	R\$ 80,00	Empreendedorismo e Direito da Mulher.	Graduação em em Direito e/ou Graduação em Pedagogia e/ou Administração de Empresas e/ou Ciências Contábeis.
Colaborador Externo/Interno Professor(a) Formador(a) sem vínculo com o serviço público	01	32	R\$ 80,00	Técnicas e Tratamentos das Mãos e dos Pés	Ensino Fundamental completo e/ou curso profissionalizante em Manicure e Pedicure, e experiência profissional comprovada na área de Manicure e Pedicure.

Carga Horária Total**80**

3.2. Colaborador Externo/Interno (Professor Formador), poderá ministrar até 03 (três) disciplinas neste Edital.

3.3. O período de prestação dos serviços contratados ou das atividades de bolsistas, incluindo a data de início e o tempo de duração do atendimento, será estabelecido nos atos convocatórios da equipe do *Campus*.

3.4. Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento, aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.5. A experiência profissional poderá ser comprovada na área dos Cursos estabelecido no **Quadro 1**, da seguinte forma:

3.5.1. Anotações em CTPS; ou

3.5.2. Declarações ou autodeclaração; ou

3.5.3. Curso com certificado; ou

3.5.4. CCMEI comprova: a inscrição do MEI no CNPJ e na Junta Comercial do Estado.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

4.2. Aos candidatos poderão se inscrever através do **Link** <https://forms.gle/BYzg3PUfEKbakWb36>

4.3. No processo de inscrição, o candidato deverá enviar cópias em **PDF em arquivo único**, os documentos referenciados abaixo:

- a) Documento de identificação oficial, com foto;
- b) Documento de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Ficha de Pontuação disposta no Anexo II, devidamente preenchida e cópia dos títulos comprobatórios de formação e experiência indicados pelo candidato na inscrição;
- e) Comprovação de escolaridade;
- f) Ficha de Inscrição.

4.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos a serem entregues, conforme a ordem disposta no Anexo II. O não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

4.4. O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.5. As aulas serão ofertadas presencialmente, de tal modo que caberá ao interessado comparecer fisicamente ao local do curso quando da prestação das aulas, sob pena de seu afastamento do projeto.

4.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada pela: Coordenadora Geral, Coordenador Pedagógico e Supervisor(a) de Projetos e Processos, nomeadas por meio da Portaria N° 207/JIPA - CGAB/IFRO, de 02 de Agosto de 2024 (Doc. SEI nº 2397883), com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro 2.

Quadro 2 - Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional

Formação e Experiência profissional	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação	Pontuação Indicada pelo Candidato
Formação Acadêmica Vertical	a) Graduação em qualquer área	Curso	6	6	
	b) Graduação na área para a qual se inscreveu	Curso	8	8	
	c) Especialização Lato Sensu na área para a qual se inscreveu	Curso	9	9	
	d) Mestrado na área para a qual se inscreveu	Curso	12	12	
Experiência Profissional	e) Docência em qualquer área em programas de cursos de Formação Inicial e Continuada	Semestre	5	10	
	f) Docência na área para a qual se inscreveu	Semestre	4	20	
	g) Comprovação de experiência profissional na área para qual se inscreveu	Declaração ou certificado	5	20	
	i) Atualização profissional de no mínimo 2h (na área)	Declaração ou certificado	5	15	
Limite de Pontuação				100	

5.2. Os candidatos deverão preencher o quadro acima com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Avaliadora com base na documentação apresentada.

5.3. A pontuação é apenas classificatória, mas o requisito mínimo de ingresso disposto no Quadro 1.

5.4. O candidato à função docente só poderá se inscrever em no máximo três componentes curriculares ou disciplinas do Edital, de modo que o excedente, se houver, será desconsiderado, a critério da Comissão Avaliadora e conforme as necessidades do Projeto.

5.5. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios de desempate, nesta ordem:

a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003.

b) Maior pontuação no conjunto de itens de Experiência Profissional indicados no Quadro 2, item 5.1.

c) Maior tempo de atuação como docente.

5.6. O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO, em <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-jiparana>

5.7. Os candidatos classificados deverão apresentar à Comissão Avaliadora os originais da documentação usada no processo seletivo, quando solicitados pelo IFRO.

5.8. Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora com o modelo de requerimento disponível no Anexo I, pelo e-mail casadacomunidade.jipa@ifro.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação **RECURSO, Edital _____**.

5.9. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão informados na publicação do Resultado Final, com as justificativas afins.

6. CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos dois dias úteis ao início da respectiva atividade.

6.2. O candidato deverá desenvolver as atividades indicadas no Anexo III deste Edital e conforme orientações do Coordenador do Curso e da equipe do *Campus* Ji-Paraná, e em outras ações de desenvolvimento da educação profissional no Curso, nos limites de sua carga horária contratada.

6.3. A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado implicará na convocação imediata do próximo classificado, e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério do *campus*.

6.4. Os candidatos poderão ser convocados, caso aceitem, para o atendimento a outras funções, cursos ou componentes não indicados por eles na inscrição, se houver vagas não preenchidas neste processo seletivo e se o seu perfil for adequado à necessidade do curso, respeitando-se a ordem de classificação de candidatos com os mesmos perfis esperados.

6.5. Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail casadacomunidade.jipa@ifro.edu.br, os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo IV);

b) Comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta;

c) Cópia simples do PIS/PASEP.

7. REMUNERAÇÃO

7.1. O profissional contratado para os cursos dispostos neste Edital fará jus à remuneração de referência disposta nos Quadros 1 deste Edital.

7.2. A remuneração referente a este Edital será efetuada diretamente ao profissional colaborador,

por meio de depósito bancário em conta corrente, na forma de bolsa de extensão ou pagamento de serviços.

7.3. Haverá, sobre o valor pago, **retenção de imposto de renda de pessoa física (IRPF)** e/ou de encargos sociais, conforme a legislação federal, bem como a incidência de **impostos sobre serviço (ISS)** quando requerida Nota Fiscal de Prestação de Serviço junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

7.3.1. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço é obrigatória apenas para profissionais contratados, que não possuam vínculo de servidor público com a esfera federal, estadual ou municipal, e os custos de emissão, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, **são de responsabilidade do beneficiário da remuneração.**

7.4. O pagamento das horas de trabalho desenvolvidas será realizado mensalmente ou, nos casos de docência, após a conclusão do componente ou componentes curriculares, mediante depósito em conta do contratado.

7.5. Nos casos de atividades de docência e outras que não se enquadrem em remunerações na forma de bolsas, o pagamento ficará condicionado à entrega prévia de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

7.6. Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos profissionais para atendimento à demanda deste Edital.

7.7. A atividade do profissional colaborador dentro deste Projeto não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificado e convocado.

8. CRONOGRAMA

8.1. O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

Especificação	Período	Meio
Publicação do Edital	12/09/2024	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-jiparana
Período de impugnação do edital	13/09/2024	E-mail: casadacomunidade.jipa@ifro.edu.br
Inscrições	14/09/2024 a 18/09/2024	https://forms.gle/BYzg3PUfEKbakWb36
Homologação das inscrições	19/09/2024	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-jiparana
Recurso contra a Homologação da inscrição	20/09/2024	E-mail: casadacomunidade.jipa@ifro.edu.br
Resposta aos recursos contra a homologação da inscrição Divulgação do Resultado Preliminar	23/09/2024	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-jiparana
Recurso contra o resultado preliminar	24/09/2024	E-mail: casadacomunidade.jipa@ifro.edu.br
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar Divulgação do Resultado Final e Convocação	25/09/2024	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-jiparana
Entrega da documentação pelos candidatos convocados	26/09/2024	E-mail: casadacomunidade.jipa@ifro.edu.br
Início das atividades dos colaboradores	A definir pela Coordenação Geral	IFRO <i>Campus</i> Ji-Paraná

8.2. O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Projeto e as condições de sua execução.

8.2.1. Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

8.2.2. As aulas teóricas e práticas acontecerão de segunda-feira a sexta-feira(poderão sofrer alteração nos dias), no período noturno ou diurno conforme a natureza do curso.

8.3. O período de vigência deste Edital se restringe à oferta dos cursos aqui especificado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

9.2. A inexistência ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-jiparana>, bem como a convocação para a entrega da documentação solicitada no período determinado.

9.4. O candidato ou profissional colaborador que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

9.5. O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas, nos limites deste Edital, podendo haver inclusive ampliação das vagas no ato da convocação, se houver necessidade para atendimento ao Projeto e dentro da ordem classificatória para cada função, no prazo de até dezembro de 2024.

9.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-jiparana>, inclusive os editais de alteração, se houver.

9.7. Os candidatos classificados e convocados neste processo seletivo para a função de Colaborador Externo (Professor Formador) autorizam o IFRO, em caráter irrevogável e irretratável, a utilizar nos cursos de Formação Inicial e Continuada e outros cursos gratuitos de educação profissional e tecnológica que ofertar, as apostilas e quaisquer outros produtos pedagógicos registrados por escrito, em áudio ou em vídeo, sob qualquer suporte existente, como resultado de suas atividades dentro da carga horária contratada e remunerada nos termos deste Edital, sem necessidade de qualquer remuneração adicional decorrente do uso.

9.8. Os professores contratados por meio deste edital cedem ao IFRO, sem qualquer ônus adicional sobre a remuneração das horas atividades contratadas, todos os direitos de imagem, voz e criação relativos a aulas que gravarem e/ou transmitirem ao vivo em programas e processos de educação profissional pública e gratuita, para o Estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e exterior, em número ilimitado de vezes, bem como que forem distribuídas por meio de CD, CD-ROM, CD-I, DVD e suportes de computação gráfica em geral; autorizam também a armazenar as gravações em banco de dados, exibi-las por meio de projeção em tela, em ambientes restritos ou em locais públicos, transmiti-las via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, de todas as formas de transporte de sinal existentes, como UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-las por meio da internet e telefone celular, inclusive sob compartilhamento com qualquer outra instituição pública de educação profissional com os mesmos fins de aplicação.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora d o *campus*, em primeira instância, e pelo Departamento de Extensão, em segunda instância, se houver.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Roger Azevedo Dias, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/09/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2402762** e o código CRC **430C1B8E**.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Documento de identidade:

E-mail:

Telefone/celular:

Endereço

Curso

Disciplina(s)

Formação e Experiência profissional	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação	Pontuação Indicada pelo Candidato
Formação Acadêmica Vertical	a) Graduação em qualquer área	Curso	6	6	
	b) Graduação na área para a qual se inscreveu	Curso	8	8	
	c) Especialização Lato Sensu na área para a qual se inscreveu	Curso	9	9	
	d) Mestrado na área				

	para a qual se inscreveu	Curso	12	12	
Experiência Profissional	e) Docência em qualquer área em programas de cursos de Formação Inicial e Continuada	Semestre	5	10	
	f) Docência na área para a qual se inscreveu	Semestre	4	20	
	g) Comprovação de experiência profissional na área para qual se inscreveu	Declaração ou certificado	5	20	
	i) Atualização profissional de no mínimo 10h	Declaração ou certificado	5	15	
Limite de Pontuação				100	

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES POR FUNÇÃO

1) COLOBORADOR EXTERNO (PROFESSOR FORMADOR)

- a) Elaborar material didático, pertinente à ementa e correspondente à carga horária das disciplinas.
- b) Participar, se oferecida, da capacitação específica para o desempenho de sua função.
- c) Elaborar o Plano de Ensino conforme o Projeto Pedagógico do Curso.
- d) Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias.
- e) Prestar atendimento adequado aos alunos, conforme as necessidades.
- f) Esclarecer as dúvidas dos alunos, com resposta em, no máximo, vinte e quatro horas.
- g) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à mediação e à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso.
- h) Gravar vídeos e/ou participar de webconferências, quando programada.
- i) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta.
- j) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes.
- k) Participar dos encontros, promovidos pela mediação e coordenação do Curso.
- l) Participar de encontros pedagógicos se ofertados.
- m) Cumprir os prazos da entregas dos materiais.
- n) Acompanhar as frequências, notas das atividades dos alunos.
- o) Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas à disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Mediação e Coordenação do

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
CPF:	RG (órgão emissor e UF):	
Rua:	Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	E-mail:	
Telefone:		
Função para a qual foi selecionado:		

Assumo o compromisso pelas obrigações como profissional colaborador na função acima especificada, em que fui classificado, conforme o estabelecido no Edital de Seleção de Colaboradores para os cursos FIC- Formação Inicial e Continuada. Estou ciente de que a minha inobservância aos requisitos dispostos no mesmo Edital, quanto às competências que me cabem, poderá implicar no meu desligamento nas funções assumidas e na minha obrigação de restituir integralmente os recursos porventura recebidos de forma irregular, conforme determinação legal e proporcionalmente ao descumprimento de minhas competências.

Declaro, conforme o edital de seleção e as legislações e normativas aplicáveis, que preencho plenamente os requisitos da função para a qual fui selecionado, incluindo-se que:

- a. Não acumularei simultaneamente as bolsas desta função com bolsas de pesquisa, extensão ou formação de mesmos projetos ou projetos similares da Capes e FNDE, sob pena de devolução do que receber em duplicidade;
- b. Tenho disponibilidade de tempo e meios próprios complementares para o exercício da função;
- c. As horas de trabalho dedicadas a esta função não serão executadas durante período de jornada regular em outras funções, com ou sem vínculo empregatício, que eu exerça ou venha a exercer durante o período da convocação.
- d. Tenho ciência que ao final da prestação de serviços, deverei emitir Nota Fiscal e Relatório de Atividades.
- e. Reconheço que os serviços prestados não geram vínculo empregatício e podem ser suspensos ou encerrados a qualquer tempo pelo IFRO, com garantia de pagamento pelas horas de atividades executadas e sem ônus relativos a direitos trabalhistas, por força de determinações legais, das necessidades do público-alvo ou da indisponibilidade de recursos.
- f. Estou plenamente de acordo com todos os termos do Edital.

Ji-Paraná, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA DO CANDIDATO

Referência: Processo nº 23243.011484/2024-41

SEI nº 2402762